



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
COMISSÃO DE ÉTICA

EMENTA DE APLICAÇÃO DE CENSURA ÉTICA

Processo de Apuração Ética nº 02/2017

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em sessão do dia 18 de outubro de 2017, nos autos do Processo de Apuração Ética 02/2017, registra-se a aplicação de Censura ao servidor envolvido, tendo sido cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive em relação ao contraditório e ampla defesa.

Nos termos da decisão, que consolidou os debates e o consenso unânime entre os Membros, concluiu a Comissão que o servidor agiu em desacordo com o inciso I, II, XI, XIV, alíneas “c”, “f” e “g”; bem como o inciso XV, alíneas “a” e “f” do Anexo ao Decreto nº 1.171/1994, da Presidência da República, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

É importante ressaltar que a Censura Ética constará nos assentamentos funcionais do servidor, “para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público”, no período de 3 (três) anos, a partir da presente data, conforme § 1º do Art. 31, da Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública e item XVIII, do Cap. II, do Anexo ao Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994.

A omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007: “as decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública”.

Pelotas, 23 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE ÉTICA
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Rua Gonçalves Chaves nº 3218 – Pelotas – RS
Tel: (53) 3026-6055 – comissaodeetica@ifsul.edu.br
Home page: www.ifsul.edu.br